



INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024 - PEC

Dispõe sobre os procedimentos de solicitação de atividades artístico-culturais para eventos da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Considerando as dificuldades encontradas pela Diretoria de Cultura (DCU) no atendimento das solicitações de atividades artístico-culturais para os eventos da Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as solicitações de atividades artístico-culturais para eventos da UEM devem ser encaminhadas à DCU, por meio do email sec-dcu@uem.br, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento. A solicitação deverá apresentar as seguintes informações:

- I – Nome do evento;
- II – Local;
- III – Previsão de início do evento (data/hora):
- IV – Previsão de término do evento (data/hora):
- V – Previsão de início da apresentação artística:
- VI – Público previsto:
- VII – Autoridades aguardadas/convidadas:
- VIII – Tipo de atividade artístico-cultural desejada:
- IX – Indicação do tempo destinado para a realização da atividade artístico-cultural, levando em consideração que o tempo mínimo de apresentação é de 20 minutos;
- IX – Identificação do órgão proponente do evento.



Art. 2º Das obrigações da DCU:

- I – Analisar as solicitações recebidas e entrar em contato com os departamentos, cursos, projetos, grupos e/ou artistas que desenvolvem atividades artístico-culturais vinculadas à UEM;
- II – Sugerir qual atividade artístico-cultural será mais adequada ao evento em questão, considerando as indicações do órgão proponente e as disponibilidades dos(as) artistas, projetos e/ou grupos;
- III – Enviar ao órgão proponente do evento a lista de equipamentos e especificidades necessárias para a realização de cada apresentação.

Art. 3º Das obrigações do órgão proponente do evento:

- I – Encaminhar a solicitação dentro do prazo estipulado pela presente Instrução Normativa;
- II – Providenciar os equipamentos (som, iluminação, computadores, projetores etc), estrutura e suporte necessários para a realização da atividade artístico-cultural;
- III – Realizar, até a data do evento, a contrapartida ao Departamento no qual os(as) artistas, projetos e/ou grupos estão vinculados/as nos seguintes termos:
 - a) transferência de 1 (uma) diária para capitais de Estado (para apresentações de até 20 minutos de duração);
 - b) transferência de 2 (duas) diárias para capitais de Estado (para apresentações de mais de 20 minutos de duração);
- IV - Para apresentações fora de Maringá, providenciar transporte e alimentação para os/as artistas.

Art. 4º A DCU não se responsabiliza pelos equipamentos necessários para a realização da atividade artístico-cultural.

Art. 5º Se os equipamentos solicitados não forem providenciados até o momento previamente acordado, os(as) artistas podem optar por não realizar a



Universidade Estadual de Maringá - UEM
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

apresentação. Nesse caso, não haverá ressarcimento das diárias pagas pelo órgão proponente do evento.

Art. 6º Caso a apresentação, por motivos de força maior, precise ser cancelada, as diárias pagas serão devolvidas ao órgão proponente.

Maringá, 30 de abril de 2024.

Prof. Dr. Rafael da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura